



**PARECER CONTROLE INTERNO**

**PARECER Nº 2025.020131**

**PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**

**PROCESSO: Nº 6.2024.041202 / INEXIGIBILIDADE**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: D&S SERVIÇOS E ASSESORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 07.421.011/0001-94**

**ASSUNTO: RELATÓRIO DE ANÁLISE E PARECER**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se da análise, por parte da Unidade de Controle Interno, do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **6.2024.041202**, instaurado com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL DENTRO DA ÁREA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. A serem prestados exclusivamente á Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço, empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade pública, com notória especialização, conforme previsto no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Constam nos autos:

Termo de Referência detalhado, com escopo dos serviços; justificativa da inexigibilidade de licitação com demonstração da inviabilidade de competição; Documentação da empresa indicada, contendo: Contrato Social, Comprovação de inscrição no CRC, Portfólio de serviços similares prestados, Comprovação de notória especialização. Proposta técnica e de preços; Minuta de contrato.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, notadamente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

A contabilidade pública é atividade de natureza técnica especializada, fundamental para a regularidade fiscal e cumprimento das exigências legais, especialmente no tocante ao encerramento de exercício financeiro, elaboração de demonstrativos fiscais (LRF) e acompanhamento contábil de execução orçamentária.

A empresa **D&S SERVIÇOS E ASSESORIA CONTABIL LTDA CNPJ: 07.421.011/0001-94**, indicada nos autos, demonstrou cumprir os requisitos de notória especialização, conforme definido no §1º do art. 74 da referida lei, apresentando: Histórico de atuação com diversos entes públicos; Profissionais habilitados e com CRC ativo; Publicações técnicas e participação em eventos especializados; Reconhecimento por órgãos técnicos ou associações da área.

A justificativa apresentada para a inexigibilidade é **ADEQUADA E SUFICIENTE**, e a documentação instrutiva comprova a viabilidade técnica, legal e orçamentária da contratação.

A empresa demonstrou que o preço estabelecido é compatível com os praticados no mercado, fixando o mesmo no valor de R\$ 12.000,00 mensais e totalizando o valor anual de R\$ 144.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPITÃO POÇO**

O TRABALHO AVANÇA. PRA CUIDAR DA GENTE.

## CONTROLE INTERNO

---

### III – CONCLUSÃO

Após análise da documentação constante no Processo de Inexigibilidade Nº **6.2024.041202**, esta Unidade de Controle Interno **NÃO IDENTIFICA IRREGULARIDADES** que impeçam o prosseguimento do feito, uma vez que a contratação atende aos requisitos legais do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; Há justificativa técnica e legal para a inexigibilidade; A empresa contratada possui qualificação e notória especialização; Foram respeitados os princípios da motivação, razoabilidade, economicidade e publicidade.

**RECOMENDA-SE, CONTUDO**, que seja garantida a devida **PUBLICIDADE DO ATO**, com a publicação do extrato do contrato e do ato de inexigibilidade no Portal da Transparência, conforme previsto nos artigos 94 e 95 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021.

Assim, **OPINAMOS FAVORAVELMENTE** à continuidade do processo Nº **6.2024.041202** de inexigibilidade para a contratação da empresa **D&S SERVIÇOS E ASSESORIA CONTABIL LTDA CNPJ: 07.421.011/0001-94** para a prestação de serviços contábeis especializados.

### **SALVO MELHOR JUÍZO.**

É o Parecer

Capitão Poço, 02 de janeiro de 2025.

**MÁRCIO RAYONE DE SOUZA DA SILVA**  
Controle Interno Municipal